

REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.000

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

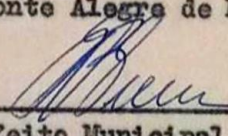
Art. 1º - É o Prefeito autorizado a doar à Firma VACCHI S.A. - Indústria e Comércio de Porto Alegre - RS. - um terreno de cerrado com a área de dois (2) alqueires mais ou menos, situados nos subúrbios desta cidade, confrontando e dividindo com Valter Cardoso, Quirino Ferreira de Menezes, Rodovia BR-365 e com o Ribeirão Monte Alegre, cuja área provém de bens penhorados a José Pereira de Mendonça.

§ 1º - O terreno acima mencionado, cuja desapropriação foi autorizada pelo Decreto nº 889, de 14/07/76, destinar-se-á à montagem de uma indústria de curtume da Firma acima referida.

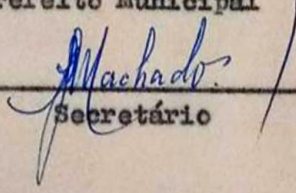
Art. 2º - Não constitui ônus para a Prefeitura, as despesas com impostos federais ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura do imóvel ora doado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de julho de 1976.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
Juan
18/07/76
